



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

AUTOR: DEP. JOSUÉ NETO

Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica Covid-19 sobre o Programa Estadual de Imunizações, estabelecendo normas relativas ao rastreamento das vacinas, bem como a publicidade dos imunizados e grupos pertencentes e dá outras providências, para dispor sobre medidas de controle, segurança e transparência no âmbito do Programa de Imunizações.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigado à Secretaria Estadual de Saúde – SES, instituir o processo de rastreamento das vacinas, publicidade dos imunizados e a que grupo pertencem;

§1º O rastreamento a que se refere o caput observará, da origem ao consumo, devendo conter: lote, destinatário, quantidade e o responsável pelo transporte;

Art. 2º. Caberá aos responsáveis pela aplicação da vacina fornecer: a identificação do vacinado (imunizado), matrícula funcional, local de lotação e grupo pertencente;

Art. 3º. As informações que tratam os Arts 1º e 2º terão ampla publicidade em seus respectivos portais da transparência e diários oficiais;

Art. 4º. Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de janeiro de 2021.

JOSUÉ NETO

Deputado Estadual



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência no que tange às ações e os serviços integrantes do Programa Estadual de Imunização contra a COVID-19, garantindo que qualquer cidadão tenha acesso direto e detalhado às vacinas disponibilizadas.

Ao estabelecer a implementação de procedimentos de rastreamento de toda a cadeia de movimentação no âmbito do referido Programa, da origem ao consumo, a proposição certamente aumentará a eficiência do combate à pandemia.

Destarte, a garantia da segurança na execução do programa, bem como, potenciais efeitos adversos do imunizado.

Vale ressaltar, a eficiência dos processos logísticos em todas as instâncias de distribuição, e ao final assegurar a execução do programa em sua totalidade.

Outra iniciativa pertinente é a instituição do princípio da publicidade, executando de forma transparente o programa de imunização.

Quanto à publicidade da distribuição das vacinas, bem como dos imunizados julgamos ser constitucional. Haja vista ser um importante instrumento que permitirá o aumento da transparência e do controle social no âmbito do Estado.

Um dos objetivos essenciais da moderna administração é o estímulo à transparência pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais contribui para o fortalecimento da democracia e incentiva o controle social sobre os atos da gestão. A participação ativa da sociedade é fundamental para garantir o bom uso dos recursos públicos.

Assim, acreditamos ser de grande relevância para a população a farta disponibilidade de informações que tratem das medidas de controle, segurança e transparência das presentes ações, pois sabemos que em tempos de pandemia é necessário que os gestores públicos tomem decisões rápidas e emergenciais, portanto, assim como o cidadão, o Poder Legislativo não pode abrir mão de seu papel fiscalizador.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de janeiro de 2021.

JOSUÉ NETO

Deputado Estadual